



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 28, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Institui no Município de Campina Grande do Sul a Semana Municipal em comemoração às tradições gaúchas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

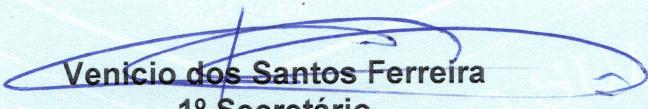
Art. 1º Fica instituída no Município de Campina Grande do Sul a “Semana Municipal em Comemoração às Tradições Gaúchas”, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar ações e/ou eventos que visem a divulgação da presente data, bem como de seus objetivos.

Art. 2º A semana comemorativa de que trata esta lei, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Abril de 2019.


Vênicio dos Santos Ferreira
1º Secretário



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dos nobres pares, o incluso projeto de Lei, que visa instituir no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, a Semana Municipal em Comemoração às Tradições Gaúchas, a ser celebrada anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

A data comemorativa tem como objetivo reconhecer não somente a importância histórica desse povo para o cenário brasileiro, mas de igual forma reconhecer as contribuições culturais que se propagaram pelos mais diversos cantos dos estados e municípios.

Prova dessa disseminação cultural, são os milhares de CTG's espalhados por diversas cidades, em quase todos os estados, em especial aqui no sul. Hoje, são mais de 3 mil CTG's espalhados pelo mundo, reunindo gaúchos e aqueles que admiram essa rica cultura, que é fruto de inúmeras etnias.

Dessa forma, em reconhecimento às tradições perpetradas pelo povo gaúcho e pela contribuição histórica relevante, é que submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, o qual julgo digno de imediata aprovação.

Campina Grande do Sul, 15 de Abril de 2019.

Venicio dos Santos Ferreira
1º Secretário



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 028/2019 DO PODER LEGISLATIVO QUE,
TRAMITA NESTA CASA SOB MESMO NÚMERO.**

Súmula: Institui no Município de Campina Grande do Sul, a Semana Municipal em Comemoração às Tradições Gaúchas, e dá outras providências.

O Projeto em exame, oriundo do Poder Legislativo, ter por objetivo instituir no Município de Campina Grande do Sul, a Semana Municipal em Comemoração às Tradições Gaúchas.

De inicio, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 48, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa ora utilizada.

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei Complementar, esta em consonância com o art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

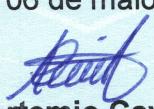
Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei 95/1998.

CONCLUI-SE pela constitucionalidade e legalidade do projeto de Lei em epígrafe, opinando desde logo pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2019.


Vênio dos Santos
Ferreira
Presidente


Artemio Cavalheiro
Relator


Felipe Veiga
Membro



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E DESPORTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 028/2019 DO PODER LEGISLATIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.

Súmula: Institui no Município de Campina Grande do Sul, a Semana Municipal em Comemoração às Tradições Gaúchas, e dá outras providências

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei supra, de iniciativa deste Legislativo, que institui no Município de Campina Grande do Sul, a Semana Municipal em Comemoração às Tradições Gaúchas.

Nos termos do inciso V e IX do art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições que versem sobre datas comemorativas e outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento, observada a competência regimental atribuída.

A matéria já foi apreciada pela Comissão de Justiça e Redação, que exarou parecer favorável.

Na exposição de motivos apresentada na Justificativa, resta clara a importância da Propositora em reconhecer não somente a importância histórica desse povo, mas também as contribuições culturais que as tradições gaúcha trouxeram para a sociedade atual.

A pretendida propositora coaduna com o posicionamento desta Comissão, bem como a instituição da referida data comemorativa vai ao encontro dos objetivos propostos e constitui relevante motivo para a inclusão no Calendário Oficial de Eventos Municipais.

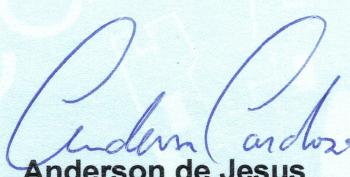


Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Desse modo, quanto aos aspectos regimentais educacionais e culturais, esta Comissão posiciona-se favorável ao Projeto de Lei em epígrafe, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2019.


Anderson de Jesus
Cardoso
Relator


Felipe Veiga
Presidente da Comissão


Lucas Sehnem
Membro